



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Dispõe sobre a política de divulgação pública das instituições de ensino infantil em situação irregular, no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Teresina, a política de divulgação pública das instituições de ensino infantil, públicas e privadas, que estejam em situação irregular, nos termos desta Lei.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se situação irregular aquela que compreende, mas não se limita a:

- I - funcionamento sem autorização legal;
- II - ausência de credenciamento ou reconhecimento junto ao órgão competente;
- III - descumprimento de normas legais e/ou regimentais que comprometam o funcionamento regular da instituição; e
- IV - desatendimento de critérios mínimos de qualidade estabelecidos pela legislação educacional vigente.

Art. 2º A divulgação das informações deverá ser realizada por meio eletrônico, em plataforma oficial do Município de Teresina.

Art. 3º A listagem de informações deverá conter, no mínimo:

- I - nome completo da instituição;
- II - natureza (pública ou privada);
- III - endereço;





APROVA: